



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.179 DE 10 DE JANEIRO DE 2.011.
“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A
CELEBRAR ACORDO JUDICIAL REFERENTE A
AÇÃO DE COBRANÇA MOVIDA PELA COMPANHIA
NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a formalizar acordo judicial nos autos da Ação sob nº
2001.61.08.0065034, que tramita perante 1ª Vara da Justiça Federal de
Bauru/SP, proposta pela COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO -
CONAB, nas seguintes condições:

- a) O acordo deverá ser assinado em petição conjunta
pelo Prefeito Municipal e pelo representante da CONAB;
- b) O Município de Agudos deverá pagar a CONAB a
importância de R\$ 197.389,95 (Cento e noventa sete mil,
trezentos e oitenta nove reais, noventa e cinco centavos),
em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas,
iniciando no mês seguinte a formalização do acordo.
- c) Após o pagamento da primeira parcela a Conab se
compromete a pedir a homologação do acordo em juízo e
suspender a inscrição do Município no CADIN.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por
conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se
necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de janeiro de 2.011.


EVERTON OCTAVIANI

Prefeito Municipal